



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2012**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em cooperação com a Secretaria de Educação Especial – SEESP, faz saber aos editores que se encontra aberto o **processo de inscrição e avaliação de obras de literatura destinadas às escolas públicas que ofereçam anos iniciais do ensino fundamental, educação de jovens e adultos - etapas ensino fundamental e médio - e educação infantil - creches e pré-escolas.**

1. Do Objeto

1.1. Este Edital tem por objeto a convocação de editores para o processo de inscrição e avaliação de obras de literatura destinadas aos alunos da educação infantil - creche e pré-escola, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos - ensino fundamental e médio registrados nas escolas públicas que integram os sistemas de educação federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, no âmbito do PNBE.

2. Dos Prazos

2.1. As etapas de cadastramento de editores, a pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1.1. Cadastramento de editores e Pré-inscrição das Obras

Do dia 10/01/2011 até as 18:00 do dia 23/01/2011

2.1.2. Inscrição/entrega das Obras e da Documentação

Do dia 31/01/2011 ao dia 04/02/2011 no período de 8:30 as 16:30

3. Da Caracterização das Obras

3.1. Serão aceitas para participar do processo de inscrição e avaliação obras de literatura que atendam ao disposto no **subitem 1.1** e demais critérios deste edital.

3.2. Cada obra poderá ser pré-inscrita em apenas uma das 4 (quatro) categorias abaixo:

3.2.1. Categoria 1: para as instituições de educação infantil – etapa creche:

3.2.1.1. Textos em verso – quadra, parlenda, cantiga, trava-língua, poema;

3.2.1.2. Textos em prosa – clássicos da literatura infantil, pequenas histórias, textos de tradição popular;

3.2.1.3. Livros com narrativa de palavras-chave – livros que vinculem imagens com palavras;

3.2.1.4. Livros de narrativas por imagens - com cores e técnicas diferenciadas como: desenho, aquarela, pintura, entre outras.

3.2.1.5. Os livros deverão ser adequados à faixa etária das crianças da educação infantil e confeccionados em material atóxico (papel, cartonado, tecido, EVA, plástico, entre outros materiais) de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 3 anos, podendo ser apresentados em diferentes tamanhos.

3.2.1.6. As obras que demandam o manuseio pelas crianças confeccionadas em cartonado, tecido, EVA, plástico ou outro tipo de material - deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.

3.2.2. Categoria 2: para as instituições de educação infantil – etapa pré-escola:

3.2.2.1. Textos em verso – poema, quadra, parlenda, cantiga, trava-língua, adivinha;

3.2.2.2. Textos em prosa – clássicos da literatura infantil, pequenas histórias, teatro, textos da tradição popular;

3.2.2.3. Livros de narrativas por imagens.

3.2.2.4. Os livros deverão ser adequados à faixa etária das crianças da educação infantil e confeccionados em material atóxico (papel, cartonado, tecido, EVA, plástico, entre outros materiais), de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 4 e 5 anos e poderão ser apresentados em diferentes tamanhos.

3.2.2.5. As obras que demandam o manuseio pelas crianças - confeccionadas em cartonado, tecido, EVA, plástico ou outro tipo de material - deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.

3.2.3. Categoria 3: para escolas que atendem alunos dos anos iniciais do ensino fundamental:

3.2.3.1. Textos em verso – poema, quadra, parlenda, cantiga, trava-língua, adivinha;

3.2.3.2. Textos em prosa – pequenas histórias, novela, conto, crônica, teatro, clássicos da literatura infantil;

3.2.3.3. Livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos, dentre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal, artisticamente adaptadas ao público dos anos iniciais do ensino fundamental;

3.2.4. Categoria 4: para escolas que atendem alunos da educação de jovens e adultos - etapas do ensino fundamental e do ensino médio:

3.2.4.1. Textos em verso – poema, cordel, provérbios, ditos populares;

3.2.4.2. Textos em prosa - romance, novela, conto, crônica, teatro, biografia, diário, relato de experiência, texto de tradição popular ;

3.2.4.3. Livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos, dentre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal, artisticamente adaptadas ao público de educação de jovens e adultos (ensino fundamental e médio).

3.3. As obras pré-inscritas nas categorias previstas nos **subitens 3.2.1 a 3.2.4** deverão ser apresentadas exclusivamente em uma das seguintes composições:

3.3.1. Para obras da Categoria 1:

3.3.1.1. tinta;

3.3.1.2. tinta acompanhado de CD em Áudio;

3.3.2. Para obras da Categoria 2:

3.3.2.1. tinta;

3.3.2.2. tinta acompanhado de CD em Áudio;

3.3.2.3. tinta acompanhado de CD ou DVD em LIBRAS;

3.3.2.4. tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar.

3.3.3. Para obras da Categoria 3:

3.3.3.1. tinta;

3.3.3.2. tinta acompanhado de CD em Áudio;

3.3.3.3. tinta acompanhado de CD ou DVD em LIBRAS;

3.3.3.4. tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar.

3.3.4. Para obras da Categoria 4:

3.3.4.1. tinta;

3.3.4.2. tinta acompanhada de CD ou DVD em Libras;

3.4. As obras pré-inscritas nas categorias 3 e 4, formatos tinta e tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRAS, que forem selecionadas e adquiridas para o PNBE 2012, deverão ser entregues, obrigatoriamente, em formato digital Mecdaisy, conforme disposto no **item 8**.

3.5. Serão aceitas traduções de obras literárias.

3.5.1. Os critérios de tradução utilizados e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta no **Anexo II** deste edital.

3.6. Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destinam também serão objeto de avaliação.

3.7. As obras deverão apresentar-se em volume único e só poderão ser inscritas individualmente, ainda que façam parte de coleções.

3.7.1. Caso a obra contenha anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado, nem ser consumíveis.

3.8. A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá conter:

3.8.1. todos os exemplares exatamente iguais;

3.8.2. ter a mesma edição informada na pré-inscrição;

3.8.3. Na 1ª capa: o título da obra, o(s) nome(s) do(s) autor(es), e o nome do editor detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia;

3.8.4. Na folha de rosto e/ou no seu verso: ficha catalográfica e ISBN.

3.8.4.1. Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original do livro não permitir, será aceita a identificação prevista no **subitem 3.8.4** na 2^a, 3^a ou 4^a capa.

3.8.5. Na 3^a capa: CD em Áudio ou CD ou DVD em LIBRAS, caso a obra os contenham.

3.8.5.1. O CD deverá ser acondicionado em envelope com bolsa para CD, formato fechado 125 x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m², ou em envelope PVC 0,10 micra, ou ainda em envelope em polipropileno 0,17 micra; de forma a assegurar sua integridade física até o local de destino.

3.8.5.2. O rótulo e a embalagem do CD ou DVD deverão manter identidade visual com a capa da obra. No caso dos envelopes em PVC 0,10 e em polipropileno 0,17 a exigência se limita ao rótulo.

3.9. Não poderá ser pré-inscrita obra de literatura:

3.9.1. que já tenha sido adquirida nas edições de 2008 e de 2010 do Programa Nacional Biblioteca da Escola e na edição 2008 do PNBE Especial, ainda que os direitos autorais pertençam a outro editor e/ou o projeto gráfico-editorial seja diferenciado;

3.9.2. em domínio público originalmente escrita em Língua Portuguesa;

3.9.3. preponderantemente didática, informativa, doutrinária, religiosa ou de referência;

3.9.4. com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

3.10. As obras entregues tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e distribuição, deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

3.11. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nos **subitens 3.1 a 3.3, 3.5 a 3.10** excluem a obra do processo de seleção e avaliação do PNBE 2012.

4. Da Composição dos Acervos

4.1. Categoria 1:

Para as instituições de educação infantil que atendem creche serão formados 2 (dois) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 50 (cinquenta) obras.

4.2. Categoria 2:

Para as instituições de educação infantil que atendem pré-escola serão formados 2 (dois) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 50 (cinquenta) obras.

4.3. Categoria 3:

Para as escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental serão formados 4 (quatro) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 100 (cem) obras.

4.4. Categoria 4:

Para as escolas que oferecem educação de jovens e adultos serão formados 2 (dois) acervos distintos, com 25 (vinte e cinco) obras cada, num total de 50 (cinquenta) obras.

4.5. Os acervos serão formados pelo MEC, de acordo com o resultado da avaliação e com os objetivos do Programa.

4.5.1. O MEC poderá, se for necessário e resguardadas as especificidades das faixas etárias, deslocar obras de uma categoria para outra, visando atender à diversidade do conjunto de acervos.

4.5.2. O MEC se reserva o direito de adquirir somente a obra em formato impresso em tinta, mesmo quando esta estiver acompanhada de formato acessível, previstos no **subitem 3.3.**

5. Das Condições de Participação

5.1. O editor e/ou seu representante interessado em participar deste certame deverá observar as condições de participação no Programa regulamentadas pelo Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, e a Resolução/FNDE nº 07, de 20/03/2009.

5.2. Poderá participar do processo de avaliação e seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.3. Poderá participar do processo de avaliação e seleção de que trata este edital consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.

5.3.1. No caso de participação em consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

5.3.1.1. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

5.3.1.2. A empresa consorciada não poderá participar do processo de avaliação e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.4. Não poderá participar do presente processo de avaliação e seleção:

5.4.1. Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

5.4.2. Empresa estrangeira que não funciona no País.

6. Dos Procedimentos

6.1. Do Cadastramento de Editores

6.1.1. Serão aceitas somente inscrições de pessoas jurídicas que formalizarem seu cadastramento, por meio de um responsável devidamente identificado no Sistema de Material Didático – SIMAD, no Módulo de Inscrição disponível no portal www.fnde.gov.br, link “SIMAD”.

6.1.2. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico entre o FNDE e o editor interessado, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail, configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos de filtros de segurança deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

6.1.3. Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico corporativo para comunicação com o FNDE.

6.1.4. Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br ou por intermédio do portal do FNDE citado no **subitem 6.1.1.**

6.1.5. O FNDE não se responsabilizará por **cadastro de editores** não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Da pré-inscrição das obras

6.2.1. A pré-inscrição é o prévio cadastramento das obras e dos respectivos autores ou sucessores legais, que atendam às disposições deste edital. Deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, exclusivamente por meio da *Internet*, no portal do FNDE, citado no **subitem 6.1.1.**

6.2.2. Cada editor poderá pré-inscrever até 15 (quinze) obras no total, observando os limites de no máximo 5 (cinco) obras para cada uma das categorias previstas nos **subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.4**, e de no máximo 10 (dez) obras para a categoria prevista no **subitem 3.2.3** deste edital, ficando excluída do processo quando identificada pré-inscrição em duplicidade.

6.2.3. Cada obra poderá ser pré-inscrita exclusivamente em uma das categorias previstas no **subitem 3.2** e das composições previstas no **subitem 3.3.**

6.2.4. As composições de obras previstas nos **subitens 3.3.3.1, 3.3.3.3, 3.3.4.1 e 3.3.4.2** que forem selecionadas e adquiridas para o PNBE 2012 deverão também ser entregues obrigatoriamente no formato digital Meccadisy, conforme disposto no **subitem 3.4 e item 8.**

6.2.5. Somente serão pré-inscritas obras com ISBN.

6.2.6. A pré-inscrição das obras deverá estar em conformidade com os dados constantes no Contrato de Edição e nas capas dos livros.

6.2.6.1. No caso de autor falecido, além das exigências constantes no subitem **6.2.1**, deverão ser informados os dados dos herdeiros/successores.

6.2.7. Estará excluída do processo do PNBE 2012 a obra cujos dados preenchidos no SIMAD, no período da pré-inscrição, estiverem incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentarem inconsistência em relação à obra, excetuando divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

6.2.8. Será excluída do processo a obra que for pré-inscrita em mais de uma das etapas de ensino previstas no **subitem 1.1**, independente da composição pré-inscrita.

6.2.9. As obras deverão ser pré-inscritas em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e números de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola, etc) e deverão manter conformidade com a obra a ser entregue por ocasião da inscrição prevista no **subitem 6.3** deste edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.

6.2.9.1. A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada durante as etapas previstas no presente edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do SIMAD, não detectados na etapa de triagem, será deliberado na etapa de controle de qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.

6.2.10. O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.10.1. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

6.3. Da Inscrição/Entrega da Documentação e das Obras

6.3.1. A inscrição compreenderá a entrega da documentação e dos exemplares das composições de obras previstas nos **subitens 3.2.1 a 3.2.4**, devidamente pré-inscritas.

6.3.2. A inscrição/entrega deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD ou por procurador constituído.

6.3.2.1. Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado da empresa.

6.3.3. Somente serão inscritas/recebidas as obras e respectiva documentação que forem pré-inscritas no Sistema SIMAD, nos termos do **subitem 6.2**.

6.4. Da Inscrição/Entrega da Documentação

6.4.1. Os editores que realizarem a pré-inscrição de obras serão convocados pelo FNDE para entrega, em dia, mês, horário e local a serem previamente agendados, da cópia do Contrato de Edição e/ou do instrumento legal pertinente, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obrigam os autores da obra e o editor entre si ou com terceiros, no(s) qual(is) deverá(ão) constar o título da obra, idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da pré-inscrição.

6.4.2. Obras pré-inscritas cujos documentos são redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.4.3. A apresentação do contrato de edição previsto no **subitem 6.4.1** não isenta ou substitui a entrega dos documentos que serão solicitados aos editores no processo de habilitação descrito no **item 9** deste edital.

6.4.4. O documento exigido no **subitem 6.4.1** poderá ser apresentado por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente.

6.5. Da Inscrição/Entrega das Obras

6.5.1. Os editores que realizaram a pré-inscrição serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para este fim, para entrega das obras em dia, horário e local previamente agendados.

6.5.2. Deverão ser entregues 07 (sete) exemplares de cada obra exatamente iguais para serem avaliados.

6.5.2.1. Sem prejuízo dos exemplares solicitados no **subitem 6.5.2**, as composições previstas nos **subitens 3.3.2 a 3.3.4** deverão ser entregues com mais 1 (um) exemplar da obra.

6.5.3. Todos os exemplares das obras a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente com título, editor, categoria a que se destina.

6.5.4. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola etc), e deverão guardar conformidade com as especificações informadas no Sistema de Material Didático – SIMAD por ocasião da pré-inscrição das obras, prevista no **subitem 6.2** deste edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial devem ser mantidas caso a obra seja selecionada.

6.5.5. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

6.5.6. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

6.5.7. A 1ª capa dos exemplares da obra inscrita deverá apresentar dados iguais aos constantes nos contratos de edição e as informações cadastradas no SIMAD.

6.5.8. O editor deverá disponibilizar, oportunamente, conforme orientação a ser fornecida pela SEB/MEC, a imagem da primeira capa de cada obra inscrita, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; Formato TIF.

6.6. Da Comprovação da Inscrição/Entrega da Documentação e das Obras

6.6.1. Para efeito de confirmação da inscrição será emitido Comprovante de Inscrição/Entrega, após serem conferidos os exemplares das obras e a documentação.

6.6.2. Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante mediante entrega conjunta da documentação e dos exemplares da obra, sendo vedado o recebimento parcial da documentação ou dos exemplares.

7. Da Avaliação e Seleção das Obras

7.1. Constituem etapas do processo de avaliação e aprovação de obras didáticas a triagem, a pré-análise e a avaliação pedagógica.

7.1.1. As obras eliminadas nas etapas de triagem e pré-análise serão excluídas por não atendimento aos requisitos de admissibilidade estipulados neste edital.

7.2. Da triagem

7.2.1. A triagem das obras será realizada em caráter eliminatório, com o objetivo de examinar os aspectos físicos e atributos editoriais das obras inscritas, em conformidade com os requisitos estipulados no edital.

7.2.2. As obras, tanto quanto a documentação, que não atenderem às exigências contidas no **Anexo I** deste edital serão excluídas.

7.2.3. Havendo contradição entre os dados constantes na documentação, na capa da obra entregue na fase de inscrição e os dados preenchidos no SIMAD a obra será excluída.

7.2.4. Na hipótese de a obra ser excluída na etapa da triagem, os motivos da exclusão poderão ser disponibilizados ao editor mediante solicitação formal ao FNDE.

7.3. Da pré-análise

7.3.1. A pré-análise das obras inscritas terá caráter eliminatório e consistirá no exame do atendimento do objeto e da documentação definidos neste edital.

7.3.2. Na pré-análise serão excluídas as obras que não atenderem ao disposto nos **subitens 3.1 a 3.3 e 3.5 a 3.10** deste edital.

7.4. Da avaliação pedagógica

7.4.1. A avaliação pedagógica das obras será realizada por instituições de educação superior públicas, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, a partir das especificações e critérios fixados nos **itens 1 e 3** e no **Anexo II** deste edital. Caso não atendam aos princípios e critérios estabelecidos, as obras serão excluídas.

7.4.2. O processo de avaliação realizado no âmbito deste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

7.5. Da divulgação do resultado

7.5.1. A relação das obras selecionadas para o PNBE 2012 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nos portais: www.mec.gov.br e www.fnnde.gov.br.

7.5.2. Os pareceres referentes à análise das obras poderão ser disponibilizados ao editor mediante requisição formal à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC.

7.5.3. Serão convocados para a etapa de habilitação os editores que tiverem suas obras selecionadas.

8. Da Acessibilidade

8.1. Fica admitida para o PNBE 2012 a pré-inscrição de obras em formatos acessíveis, cujas composições são previstas no **subitem 3.3**.

8.2. Todas as obras selecionadas para o PNBE 2012 nas categorias 3 e 4, nas composições tinta e tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRAS deverão ser, obrigatoriamente, convertidas para o formato acessível digital Mecdaisy.

8.2.1. Receberão as obras em formato Mecdaisy, conforme **subitem 8.2**, todas as escolas da rede pública que tiverem registrados alunos e professores cegos nos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos - etapas do ensino fundamental e do ensino médio.

8.2.2. Os editores deverão converter as obras para o formato Mecdaisy de acordo com a metodologia de transcrição de conteúdos em Mecdaisy e apresentá-las em DVD;

8.2.3. Os rótulos dos DVDs deverão ter identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta e apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

8.2.4. Os estojos dos DVDs deverão ter identidade visual com a 1ª e 4ª capas do livro em tinta, ser em material plástico, medindo 19 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 0,5 cm de altura (espessura), tipo simples, transparente, com compartimento externo para acondicionar a identificação e presilha para encaixe da mídia.

8.2.5. A remuneração do material em formato Mecdaisy será objeto de negociação específica, que levará em consideração tanto os custos de adaptação do conteúdo quanto de reprodução das cópias físicas.

8.2.6. O atraso ou o não atendimento do fornecimento do material em formato Mecdaisy resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

8.3. A obra em tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar, prevista para as categorias 2 e 3, deverá atender aos requisitos da leitura tátil, cuja produção deverá seguir as convenções, normas e orientações da Comissão Brasileira do Braille, por meio das seguintes publicações normativas: Grafia Braille para Língua Portuguesa (Portaria MEC nº 2.678, de 24/09/2002); Normas Técnicas para Produção de texto em Braille; Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa; Grafia Química Braille para uso no Brasil; Grafia Braille para a Informática; Manual Internacional de Musicografia Braille;

8.3.1. As ilustrações em relevo devem ser feitas de forma artesanal e reproduzidas em THERMOFORM ou computadorizadamente.

8.3.2. As ilustrações deverão conter maior qualidade no contraste de cores (ex: figura-fundo, preto/branco, amarelo/vermelho, entre outras).

8.3.3. A fonte da impressão tinta com caractere ampliado deverá ser tamanho 24.

8.3.4. A capa da obra deverá conter identificação em tinta e em Braille dos elementos constante no item 1 do Anexo II.

8.4. Os rótulos dos CDs em Áudio e dos DVDs e CDs em LIBRAS deverão ter identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta e apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

8.4.1. Os CDs em Áudio e os DVDs ou CDs em LIBRAS poderão apresentar faixa suplementar de dados com o arquivo em PDF da respectiva obra.

8.4.2. Especificações técnicas complementares dos CDs e DVDs que acompanham as obras poderão ser solicitadas posteriormente pelo FNDE.

8.5. Só será aceita obra em formato acessível se acompanhada da respectiva obra em tinta.

8.6. Na inscrição, para as obras em tinta acompanhada de formato acessível, deverá ser entregue o documento solicitado no **subitem 6.4.1**, se couber.

8.7. A acessibilidade será avaliada com base nas especificações técnicas constantes no anexo III deste edital.

8.8. As obras em formatos acessíveis deverão conter um selo identificando sua natureza acessível, inclusive os rótulos e as caixas dos DVDs, a ser oportunamente fornecido pelo FNDE.

9. Do Processo de Habilitação

9.1. A habilitação será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, que convocará os editores para apresentação de documentos.

9.1.1. Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e a qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

9.2. A habilitação das obras compreenderá:

9.2.1. análise de documentos referentes aos editores, em especial aqueles previstos na Lei nº. 8.666/93, na IN/MARE nº. 05/95, no Decreto nº 3.722/01 e respectivas alterações, bem como daqueles exigidos no **Anexo V** deste edital;

9.2.2. análise da documentação exigida no **Anexo V** deste edital, em conformidade à Lei nº. 9.610/98.

9.3. Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **Anexo V**, atender as condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

9.4. As obras selecionadas, na forma do **subitem 7.3** deste edital, inclusive as de formato acessível, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio dos documentos previstos no **subitem 9.2.**, que detém o direito patrimonial sobre elas.

9.4.1. Para obras derivadas que forem selecionadas, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, além dos documentos previstos no **subitem 9.2**, a autorização expressa do autor da obra original para adaptação.

9.5. Toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada datada e assinada pelo administrador da empresa ou por seu procurador público.

9.5.1. Caso a documentação seja apresentada por procurador, deverá ser encaminhado também o instrumento público de procuração, conferindo poderes expressos para apresentação de documentos.

9.6. Os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **subitem 9.2.**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

9.7. Os editores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do email de convocação do FNDE, para encaminhamento da documentação exigida no Anexo V, sob pena de as obras selecionadas serem excluídas.

9.8. A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, tem a prerrogativa de promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

9.8.1. As diligências e exigências requeridas pela Comissão Especial de Habilitação poderão ser realizadas pelo envio de e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha cadastral a ser preenchida pelo representante do editor quando da etapa de habilitação.

9.8.1.1. Nos casos em que a Comissão Especial de Habilitação expedir diligência, o habilitando terá 5 (cinco) dias corridos para cumpri-la, sob pena de o editor ser considerado não habilitado ou suas obras serem excluídas, na forma dos **subitens 9.10.3 e 9.10.4** deste edital.

9.8.1.2. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências requeridas será a data de envio do e-mail expedido pelo membro da Comissão Especial de Habilitação ao endereço eletrônico informado no SIMAD.

9.9. Para verificar se foram observados os prazos assinados pela Comissão Especial de Habilitação, será considerado como termo final o seguinte:

9.9.1. A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada;

9.9.2. data de entrada no protocolo do FNDE, caso a documentação seja entregue pessoalmente.

9.10. Do resultado do processo de habilitação

9.10.1. Do processo de habilitação poderá resultar:

9.10.1.1. Habilitação do editor sem exclusão de obras;

9.10.1.2. Habilitação do editor com exclusão de obras;

9.10.1.3. Não habilitação do editor.

9.10.2. A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais fases previstas neste edital.

9.10.3. A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais fases previstas neste edital somente quanto às obras não excluídas.

9.10.4. A não habilitação excluirá o editor do processo de avaliação e seleção e, conseqüentemente, impedirá que ele prossiga nas demais fases previstas neste edital.

10. Dos Processos de Aquisição, Produção e Entrega

10.1. Após o processo de habilitação dos editores, e somente se habilitado, o FNDE procederá a execução das demais etapas do processo previstas neste edital.

10.2. Da aquisição

10.2.1. O FNDE por intermédio de Comissão Especial de Negociação, convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços.

10.2.2. O processo de negociação tem como objetivo a pactuação do preço para aquisição das obras selecionadas para composição dos acervos previstos no **item 4** deste edital.

10.2.3. Não havendo acordo entre as partes em relação ao preço, o FNDE poderá, em atenção ao princípio da economicidade, deixar de contratar a aquisição das obras previstas no subitem 10.2.2 .

10.2.4. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

10.2.5. O FNDE poderá solicitar, a seu critério, após a seleção das obras, planilha de custos praticados por editores, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

10.2.6. A não negociação de preço para aquisição excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

10.3. Do contrato administrativo

10.3.1. Com base nos valores negociados, os editores poderão prosseguir para a fase de formalização dos contratos administrativos com o FNDE.

10.3.2. O FNDE verificará por meio de consulta virtual ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

10.3.2.1. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

10.3.2.1.1. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.3.2.2. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE quando da assinatura do contrato.

10.3.2.3. A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

10.3.2.4. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

10.3.2.5. A critério e interesse da Administração Pública, o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei nº 8.666/93.

10.4. Da produção

10.4.1. Após a assinatura dos contratos, os editores participantes do PNBE 2012 estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas às escolas da rede pública do País que ofereçam os anos iniciais do ensino fundamental, creche e pré-escola da educação infantil e da educação de jovens e adultos (ensino fundamenta e médio).

10.4.2. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE 2012, ou seja, os livros deverão ser impressos com conteúdo (texto, projeto gráfico e editorial) idêntico àquele pré-inscrito no Programa, inclusive com o mesmo número de páginas,

conforme **subitem 6.5.4.** deste edital, salvo disposição em contrário a ser informado previamente pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

10.4.3. Não serão aceitos selos impressos ou adesivados, exceto aqueles fornecidos pelo FNDE, tanto nas capas como no miolo da obra.

10.4.4. Só serão aceitos logotipo e nome do editor contratado pelo FNDE detentor dos direitos autorais, não sendo permitido outro logotipo ou nome de editor, mesmo que seja do grupo econômico ao qual pertence.

10.5. Do controle de qualidade

10.5.1. Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar controle de qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não-conformidade constantes da Resolução n.º 03, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

10.6. Da entrega

10.6.1. As obras serão entregues diretamente pelos editores ao FNDE, ou à instituição por ele contratada, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.

11. Das Disposições Gerais

11.1. Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

11.2. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

11.3. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal junto ao SICAF, bem como a documentação referente às obras selecionadas.

11.4. Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do **item 9** deste edital, o FNDE/MEC poderá exigir dos editores, a qualquer tempo, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

11.5. A recusa pelos editores em apresentar os contratos mencionados no **subitem 11.4**, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderão ensejar a não contratação pelo FNDE.

11.6. Constitui obrigação de o editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base no presente edital.

11.7. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de adquirir a obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou a edição da obra.

11.8. O FNDE/MEC poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inscrição da obra não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital e na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, negociação e seleção.

11.10. Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados nos SIMAD; na obra entregue; e nos documentos apresentados no ato da inscrição, salvo se nos dados cadastrais do editor.

11.11. As etapas do processo referente ao PNBE 2012 estarão sob a integral responsabilidade:

11.11.1. da SEB, da SEESP e do FNDE: o edital;

11.11.2. do FNDE: cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras;

11.11.3. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada: inscrição/recepção das obras e da documentação, bem como triagem efetiva das obras inscritas;

11.11.4. da Secretaria de Educação Básica: pré-análise, avaliação pedagógica e seleção das obras;

11.11.5. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE: habilitação dos editores;

11.11.6. da Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação dos preços das obras;

11.11.7. dos Editores: produção e postagem;

11.11.8. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada: controle de qualidade;

11.11.9. da instituição a ser contratada pelo FNDE: mixagem e distribuição;

11.11.10. do FNDE, das Secretarias do MEC e das Secretarias de Educação de Estados, Municípios e do Distrito Federal: acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

11.12. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **subitem 11.11**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício FNDE – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 2022-5542/2022-5516, FAX (61) 2022-4438, e à SEB,

por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 612 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2022-8419.

11.12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e endereçados ao FNDE ou à SEB, conforme o caso.

11.13. Será de inteira responsabilidade dos editores a veracidade das informações fornecidas ao FNDE.

11.14. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

11.15. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

11.16. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Critérios de Exclusão na Triagem;
- b) Anexo II– Critérios de Avaliação e Seleção;
- c) Anexo III – Especificações técnicas dos formatos acessíveis;
- d) Anexo IV – Documentos necessários para o processo de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de titularidade de direito patrimonial;
- f) Anexo VI– Modelo de declaração de domínio público para obras originalmente escritas em língua estrangeira;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de domínio público para textos escritos em Língua Portuguesa integrantes de antologias.
- h) Anexo VIII – Modelo de Formulário de Habilitação.

Brasília, de dezembro de 2010.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA
Secretária da SEB

CLÁUDIA PEREIRA DUTRA
Secretária da SEESP

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO I

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA TRIAGEM

1. Serão excluídas as obras que apresentarem as seguintes não conformidades, mesmo que seja em apenas um dos exemplares entregue.

A – ELEMENTOS	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
A1	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD, cujas especificações técnicas informadas estiverem incompletas ou incorretas
A2	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD concomitante em duas ou mais etapas de ensino definidas no subitem 1.1 do edital será excluída em todas as etapas
A3	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma das categorias indicadas nos subitens 3.2.1 a 3.2.4 será excluída.
A4	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD cujo gênero literário é diferente dos previstos nos subitens 3.2.1 a 3.2.4, será excluída.
A5	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD na categoria 1 em mais de uma das composições indicadas nos subitens 3.3.1 será excluída em todos os formatos apresentados.
A6	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD na categoria 2 em mais de uma das composições indicadas nos subitens 3.3.2 será excluída em todos os formatos apresentados.

A7	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD na categoria 3 em mais de uma das composições indicadas nos subitens 3.3.3 será excluída em todos os formatos apresentados.
A8	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD na categoria 4 em mais de uma das composições indicadas nos subitens 3.3.4 será excluída em todos os formatos apresentados.
A9	Na etapa da inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD, mas não entregue no dia, mês, horário e local previamente agendados, previsto no subitem 6.4.1 e 6.5.1.
A10	Na etapa de inscrição, obra cujos exemplares não são da edição informada no SIMAD
A11	Na etapa de inscrição, obra cujos exemplares não são exatamente da mesma edição.
A12	Na etapa de inscrição, obra que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD
A13	Na etapa de inscrição, obra entregue em uma das composições previstas nos subitens 3.3.1 a 3.3.4, cujo formato é diferente do pré-inscrito no SIMAD
A14	Na etapa de inscrição, obra entregue em uma das composições previstas nos subitens 3.3.1.2, 3.3.2.2, 3.3.2.3, 3.3.3.2, 3.3.3.3 e 3.3.4.2 cujo CD ou DVD não esteja anexado na 3ª capa
A15	Na etapa de inscrição, obra entregue em uma das composições previstas no subitem 3.3 e não acompanhada do formato tinta
A16	Na etapa da inscrição, obra que não apresenta o documento previsto no subitem 6.4.1
A17	Na etapa de inscrição, obra cuja edição não esteja finalizada
A18	Na etapa de inscrição, obra cujos dados da 1ª capa não são iguais aos dados da obra cadastrada no SIMAD bem como os dados constantes no contrato de edição, conforme

	previsto no subitem 5.5.7
A19	Na etapa da inscrição, obra que apresente lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo, conforme subitem 3.9.4
A20	Na etapa da inscrição obra cujo título na 1ª capa não seja igual ao cadastrado no SIMAD e ao contrato de edição, conforme previsto no subitem 5.5.7
A21	Na etapa da inscrição obra entregue cujo nome do editor e/ou seu nome fantasia não seja igual ao informado no SIMAD, conforme previsto no subitem 5.5.7
A22	Na etapa de inscrição, obra entregue que não tem identificado na primeira capa o título e o nome do(s) autor(es), conforme subitem 3.8.3
A23	Na etapa da inscrição obra entregue cujo nome do editor e/ou seu nome fantasia, não estiver identificado na primeira capa, conforme previsto no subitem 3.8.3
A24	Na etapa de inscrição, obra entregue que não tenha a ficha catalográfica e o ISBN identificados na folha de rosto e/ou no seu verso, conforme previsto no subitem 3.8.4, ou, na segunda, terceira, quarta capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais do livro, conforme previsto no subitem 3.8.4.1
A25	Na etapa de inscrição, obra entregue já adquirida nas edições do PNBE de 2008 e 2010 e PNBE Especial 2008, ainda que os direitos autorais, à época, pertenciam a editores diferentes, conforme previsto no subitem 3.9.1.
A26	Na etapa de inscrição, obra entregue com número de exemplares diferente que o previsto nos subitens 6.5.2 e 6.5.2.1.
A27	Na etapa de inscrição, obra apresentada em mais de um volume, ainda que faça parte de coleção, conforme subitem 3.6.

A28	Na etapa de inscrição, obra entregue que contenha anexos ou similares que não são parte integrante da obra, conforme subitem 3.7.
A29	Na etapa de inscrição, obra entregue em CD em Áudio ou CD ou DVD em LIBRAS, cujos rótulos não tenham identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta, conforme subitem 8.4
A30	Na etapa de inscrição obra entregue em CD em Áudio e DVD e CD em LIBRAS, cujos rótulos não apresentam um número de Central de Atendimento ao Usuário, conforme subitem 8.4

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo XXVII, assegura: “ Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.”. Portanto, é dever do Estado garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o pleno acesso à cultura e à informação, promovendo a inserção desses alunos no universo cultural, de forma a contribuir para a construção de referências éticas e estéticas e de ampliar a visão de mundo, formando, assim, indivíduos independentes e críticos, em interação com uma sociedade cidadã.

A literatura é um patrimônio cultural a que todos os cidadãos devem ter acesso. Trata-se de um desdobramento do cumprimento da Constituição de 1988, que estabelece a educação como um direito do cidadão e da Lei de Diretrizes e Bases que ressalta o dever do Estado em oferecer uma educação básica de qualidade, nas três etapas que a constituem: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. O Ministério da Educação, no exercício de seu papel de fomentador de políticas capazes de levar à educação de qualidade, distribui obras de literatura a todas as escolas da rede pública de ensino. Este atendimento se dá de forma alternada: em um ano são atendidos os alunos dos anos finais do ensino e alunos do ensino médio. No ano seguinte, são contemplados os alunos da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e alunos da Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental e médio). Estes acervos precisam dar conta da ampla diversidade que caracteriza o público escolar dos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica: crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, jovens, adultos e idosos da EJA (ensino fundamental e médio). Por isso, ao promover a aquisição de obras de literatura, é imprescindível que o processo de produção e seleção dessas obras considere o público escolar a que se destina e tenha clareza da concepção de literatura e leitura que adota.

As crianças que chegam à escola - tanto as que ingressam na educação infantil quanto aquelas que ingressam no ensino fundamental - são provenientes de contextos sócio-culturais diferentes e, por isso, possuem experiências diferenciadas de contatos com a leitura e a escrita. Elas interagem no mundo por meio das múltiplas linguagens: musical, gestual, corporal, plástica, oral, escrita, entre outras e tem o brincar como sua principal atividade.

As crianças pequenas e bebês, quando convivem num ambiente com diferentes tipos de livros, possuem com eles uma relação de grande curiosidade e investigação. O contato das crianças com a literatura, da creche ao ensino fundamental, deve promover momentos de alegria, de fantasia, de desafios para a imaginação e para a criatividade, de troca e de experiência com a linguagem escrita. O livro destinado às crianças precisa envolver sentimentos, valores, emoção, expressão, fantasia, movimento e ludicidade, permitindo inúmeras interações. Especificamente em relação aos livros voltados para as crianças pequenas, esses permitem às crianças nomear objetos e personagens, inventar pequenas histórias, desenvolver suas capacidades motoras ao apontar, folhear, abrir janelinhas, entre outras atividades.

Os jovens, adultos e idosos que buscam retomar sua escolarização pela EJA também são oriundos das mais diferentes situações sócio-econômicas e culturais, trazem conhecimentos adquiridos ao longo de suas histórias de vida, obtidos em diversas situações do cotidiano e do mundo do trabalho. Muitos são neoleitores jovens, adultos e idosos que ainda não desenvolveram plenamente suas habilidades e competências de leitura e escrita e que, independente do nível de escolarização, estão iniciando sua caminhada de leitores. Nessa delimitação estão desde aqueles em processos de alfabetização até os que estão cursando o ensino médio, mas permanecem no nível básico de domínio da leitura e da escrita.

Ao promover a seleção de obras de literatura para a educação de jovens e adultos - EJA (ensino fundamental e médio) é preciso também considerar a concepção de leitura e de literatura apresentada nos documentos curriculares para a EJA. Trata-se de compreender a leitura na perspectiva do diálogo e da participação ativa do leitor na construção de sentidos, para além da mera decodificação, e literatura como todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis da sociedade, inclusive as que aparecem nos “causos” e nos enredos das escolas de samba.

Nesta perspectiva, para jovens, adultos e idosos da EJA, a literatura é um caminho para que o educando se realize como leitor autônomo, apreciador das várias possibilidades de leitura que um texto literário pode oferecer. O emprego do texto literário nas situações de aprendizagem permite avançar das funções imediatistas do aprender a ler, que apenas focaliza textos com fins didatizantes, para uma compreensão mais ampla, experiência estética que envolve sentimento, reflexão, corpo e paixão, uma experiência humanizadora.

Os princípios de valorização da identidade nacional em suas mais diversas vertentes, bem como a inclusão de jovens, adultos e crianças com necessidades educacionais especiais ao sistema de ensino nos termos da Legislação vigente, têm orientado todas as ações do Ministério da Educação. Assim, é importante que as obras literárias que vierem a integrar o acervo das escolas públicas da educação infantil, anos iniciais o ensino fundamental e EJA – ensino fundamental e médio compreendam temas referentes à diversidade em sentido amplo.

A diversidade de ambientes sociais presentes nos livros de literatura busca, a um tempo, considerar como o público leitor poderá ver sua realidade retratada, elaborada e recriada de forma literária nos livros, bem como permitir o conhecimento desta variedade cultural e social por parte do público mais amplo, contribuindo desta forma para uma visão mais complexa e diferenciada da sociedade brasileira.

Assim, quando se considera o papel da leitura e o público a que se destina, compreende-se que os acervos de obras de literatura, além da qualidade e valor artístico, deverão contar com títulos, temas, projetos editoriais e gráficos esteticamente diversos, capazes de aproximar os leitores das diferentes realidades e de ampliar suas experiências de leitura. Deve-se considerar também, em especial, a apresentação de níveis de letramento diversos nos livros para atender aos jovens, adultos e idosos que também estão em diferentes níveis de letramento. Desde aqueles que estão em processos de alfabetização até aqueles que cursam o ensino médio.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os acervos serão compostos por obras de diferentes níveis de complexidade, de forma que as crianças, os jovens, adultos e idosos tenham acesso a textos para serem lidos com autonomia e a outros para serem lidos com a mediação do professor.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras e os aspectos gráficos serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

1. Qualidade do texto

Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório linguístico dos leitores, deverão propiciar a fruição estética e serão selecionados, de modo equilibrado tanto para favorecer uma leitura autônoma quanto para estimular uma apropriação dos textos pela leitura do professor em voz alta. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. No caso dos textos em prosa, serão avaliadas a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a caracterização das personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal. No caso dos textos em verso, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária. Os textos deverão ser eticamente adequados, não se admitindo preconceitos, moralismos, estereótipos.

No caso das adaptações e traduções, devem ser mantidas as qualidades literárias da obra original.

Nos livros de imagens e quadrinhos também será considerada como critério a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais.

2. Adequação temática

As obras deverão estar adequadas às faixas etárias e aos interesses das crianças da educação infantil, do ensino fundamental e de jovens, adultos e idosos da EJA. Entre suas características, serão observados a capacidade de motivar a leitura, o potencial para incitar novas leituras, a adequação às expectativas do público-alvo, as possibilidades de ampliação das referências do universo dos diferentes públicos e a exploração artística dos temas.

Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

Na composição dos acervos serão considerados, além da diversidade temática, os diferentes contextos socioeconômicos, culturais, ambientais e históricos que constituem a sociedade brasileira.

3. Projeto gráfico

O projeto gráfico será avaliado quanto à adequação e expressividade nos seguintes aspectos: apresentação de capa criativa e atraente, apropriada ao projeto estético-literário da obra; uso de tipos gráficos, espaçamento e distribuição espacial adequados aos diferentes públicos de leitores; distribuição equilibrada de texto e imagens; interação das ilustrações com o texto, artisticamente elaboradas; uso de papel adequado à leitura e ao manuseio pelos diversos públicos e pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.

Quanto às ilustrações e imagens, devem recorrer a diferentes linguagens, ser atrativas e enriquecedoras, ampliando as possibilidades significativas dos textos. Podem ser coloridas ou em branco e preto, desde que sejam adequadas à intenção expressiva da obra.

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico e promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem acessível à criança, ao jovem, ao adulto e ao idoso, inclusive, quando couber, com informações a respeito das técnicas utilizadas para elaboração das ilustrações.

Os livros que demandam manuseio pelas crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos devem ser adequados à faixa etária e atender aos critérios de segurança, além de serem certificados pelo Inmetro. Eles devem ser de fácil manuseio e resistentes ao uso por crianças da faixa etária a que se destinam, permitindo a interação entre a criança e o objeto.

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS FORMATOS ACESSÍVEIS

1.1. LIBRAS:

CD de 700 Mb ou DVD 4,7 Gb, que contenha arquivos desenvolvidos com ferramenta para criação de conteúdo multimídia interativo e complexo. A ferramenta deve utilizar metáforas do meio teatral ou cinematográfico em seu ambiente de edição, como stage (palco) para a área de edição, cast (elenco) para os objetos que podem ser inseridos e score (roteiro) para o modo e o momento em que cada membro do elenco é mostrado.

A ferramenta deve possibilitar a incorporação de vários tipos de conteúdo dos mais diversos formatos de arquivo de imagem, som e vídeo como por exemplo: AVI, JPEG, BMP, MP3, MID, WAV. Este CD deverá ter a configuração mínima necessária para ser executado em Pentium II, 64M RAM, drive CD mínimo de 2 x de velocidade, monitor colorido, placa de vídeo VGA com resolução mínima de 800 x 600 PIXELS (TRUE COLOR) e o DVD deve ter configuração para ser lido em qualquer tipo de DVD comum.

1.2. Áudio:

- 1.2.1. produzido por meio de gravação de voz humana;
- 1.2.2. deve ser assegurada a identificação tátil do produto na parte externa da mídia;
- 1.2.3. o formato de gravação/reprodução deve ser em MP3;
- 1.2.4. o livro deve ser dividido em faixas de, no máximo, 15 minutos;
- 1.2.5. o sumário deve ter correspondência entre os capítulos e as faixas;
- 1.2.6. em cada início de CD (primeira faixa) deve ser especificado o número do CD e o nome do livro;
- 1.2.7. na primeira faixa, além do texto inicial já descrito, acrescentar a seguinte gravação: título do livro, autor, editora/ano, leitura de orelha, leitura de contracapa, leitura de dedicatória, prefácio, apresentação. Em cada cópia da obra audiovisual, mencionar o produtor, o título da obra audiovisual, os nomes ou pseudônimos do diretor e dos demais co-autores, o título da obra em áudio e seu autor, se for o caso, os artistas intérpretes, o ano de publicação, o seu nome ou marca que o identifique;
- 1.2.8. a segunda faixa deve ser usada para o sumário;
- 1.2.9. as faixas seguintes são para o texto do livro, com a observação de que devem ser reiniciadas de acordo com as divisões do livro: capítulo, partes ou seções; orientações para gravação: entonação - voz de altura média; ritmo de velocidade - regular;

1.3. DVD em Mecdaisy

1.3.1. O Mecdaisy, software baseado no padrão internacional Daisy – Digital Accessible Information System, consiste em uma solução tecnológica para a geração de livros em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

1.3.2. Para dirimir dúvidas na geração da obra no padrão Mecdaisy enviar email para livroacessivel@mec.gov.br.

1.3.3. As obras deverão ser apresentadas em DVD e geradas de acordo com a metodologia de transcrição de textos em Mecdaisy, a partir de arquivos de documentos em doc ou doc.x.

1.3.4. Os DVDs em Mecdaisy adquiridos deverão conter o número de uma central de atendimento para solicitação de troca dos itens que apresentarem algum problema.

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1. Da habilitação jurídica

Os editores deverão apresentar os documentos abaixo, relacionados de acordo com a sua natureza jurídica:

a) Empresa individual:

- Cédula de identidade e CPF
- Registro Comercial da empresa

b) Sociedade em comandita simples:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

c) Sociedade em nome coletivo:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

d) Sociedade em comandita por ações:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

e) Sociedade limitada:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

f) Sociedade anônima:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Estatuto, arquivado na Junta Comercial e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial

g) Sociedade simples (sociedade civil):

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Ato constitutivo
- Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente

h) Fundação de direito privado:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Ato constitutivo
- Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente

i) Empresa estrangeira:

- Decreto de autorização para funcionamento no País
- Documento de identidade e CPF dos administradores
- Estatuto, Contrato Social ou equivalente, registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial

1.1. No caso de consórcio de empresas, além da documentação exigida no subitem anterior, serão exigidos os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

1.2. Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos.

1.3. Os editores deverão também apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

b) declaração de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente.

2. Da habilitação econômico-financeira e comprovação de regularidade fiscal

2.1. O FNDE realizará consulta virtual no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF para certificar-se da habilitação da empresa quanto à qualificação econômico-financeira, fiscal e jurídica, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas alterações, bem como no Decreto nº 3.722/2002.

2.2. O FNDE verificará a regularidade da Contribuição Social do Salário Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal e regulamentada pelos Decretos 9.424/96 e 9.766/98, bem assim pelo Decreto nº 3.142/99 e respectivas alterações.

3. Da documentação referente à obra

Visando comprovar que detém o direito patrimonial sobre a obra, o editor deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. Contrato de edição – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

3.1.1. O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, organizador(es), adaptador(es) e tradutor(es).

3.1.1.1. Entende-se por organizador a pessoa física ou jurídica responsável pela organização de textos em uma obra coletiva, em especial em antologias.

3.1.2. São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

3.1.2.1. Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

3.1.2.2. Remuneração do autor;

3.1.2.3. Prazo de vigência;

3.1.2.4. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para atendimento ao mercado.

3.1.3. Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra, na forma do **subitem 3.1.1** deste Anexo, ou por seu(s) sucessor(es).

3.2. Termos aditivos ao contrato de edição – instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.

3.2.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato de edição todas as disposições do **subitem 3.1.** deste Anexo.

3.3. Caso a obra se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar um dos seguintes instrumentos abaixo:

a) Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou

b) Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

3.3.1. São requisitos obrigatórios mínimos aos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

a) especificação da participação dos autores contratados;

b) prazo para a entrega ou realização da obra;

c) remuneração e demais condições de execução.

3.3.2. O editor poderá apresentar declaração firmada pelo(s) funcionário(s) da empresa, alternativamente à apresentação do contrato de trabalho, garantindo que o editor detém os direitos patrimoniais sobre a obra.

3.4. Contrato de cessão de direitos – Caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, na forma do **subitem 3.1.2.** deste Anexo.

3.5. Declaração de Vigência – No caso de contratos de edição com prazo de vigência indeterminado ou não expresso deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato

de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

3.6. O editor deverá apresentar declaração de titularidade de direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, conforme modelo constante do **Anexo VI**, garantindo, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

4. Das disposições específicas sobre os formatos acessíveis Libras, Áudio, Mecdaisy e Braille.

4.1. Deverá constar nos contratos de edição originariamente firmados para publicação da obra em formato tinta, cláusula autorizando o editor a adaptar a obra para os formatos acessíveis Libras, Áudio, Mecdaisy e Braille.

4.2. Os editores deverão apresentar os contratos de edição firmados com os adaptadores da obra nos formatos acessíveis Libras, Áudio, Mecdaisy e Braille.

5. Das disposições específicas sobre obras originalmente editadas no estrangeiro

5.1. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 3.1.** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária, na forma do **subitem 3.4.** deste Anexo.

5.1.1. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

5.2. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, na forma do **subitem 3.1.** deste Anexo.

5.2.1. Para fins de habilitação, somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

6. Das disposições específicas sobre obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira

6.1. No caso de obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 3.1.** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária, na forma do **subitem 3.4.** deste Anexo.

6.2. Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VII**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

7. Das disposições específicas sobre antologias

7.1. As editoras deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias, na forma do **subitem 3.1.1** deste Anexo, ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço, na forma do **subitem 3.3** deste Anexo.

7.2. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação dos contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores, na forma do **subitem 3.1.** deste Anexo.

7.3. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VIII**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra _____, em _____ edição, selecionada para o PNBE 2012.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da obra, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE/MEC em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo Edital PNBE 2012.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 20XX.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de autoria originária de _____, selecionada para o PNBE 2012, está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 20XX.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que o(s) texto(s) _____, de autoria de _____, respectivamente, utilizados para composição da obra _____, organizada por _____, em _____ edição, selecionada para o PNBE 2012, está(ão) em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 20XX.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2012

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO: DADOS DA EMPRESA

<p>1. Natureza jurídica (Se Empresa Individual, Sociedade em comandita simples, Sociedade em nome coletivo, Sociedade em comandita por ações, Sociedade limitada, Sociedade anônima, Sociedade simples/sociedade civil, Fundação de direito privado ou Empresa estrangeira):</p> <p>Obs.: A empresa deve encaminhar o ato constitutivo registrado e suas alterações.</p>
<p>2. Denominação (nome da empresa):</p>
<p>3. Do registro da empresa</p> <p>3.1. CNPJ (No caso de Sociedade em comandita simples, Sociedade em nome coletivo, Sociedade em comandita por ações, Sociedade limitada, Sociedade anônima, Sociedade simples/sociedade civil, Fundação de direito privado ou Empresa estrangeira):</p> <p>3.2. CPF (no caso de empresa individual):</p>
<p>4. Objeto Social (indicação da cláusula/artigo):</p>
<p>5. Prazo de validade/duração (indicação da cláusula/artigo):</p>
<p>6. Sócios da empresa (indicação da cláusula/artigo):</p>
<p>6. Dos administradores legalmente constituídos</p> <p>6.1. Indicação da cláusula/artigo do ato constitutivo:</p> <p>6.2. Caracterização dos administradores (nome, RG e CPF):</p>
<p>7. Dos procuradores</p> <p>7.1. A empresa apresentará procurador(es) para a assinatura do contrato? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p> <p>7.2. Se a resposta for “sim”:</p> <p>7.2.1. Administradores competentes para constituir procuradores (indicação da cláusula/artigo)</p>

do ato constitutivo):

7.2.2. Caracterização dos procuradores (nome, RG e CPF):

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo Governo Federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela Lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO: DADOS DA OBRA

Para cada obra deverá ser preenchido um formulário de habilitação e os dados dever estar com conformidade com os contratos encaminhados.

1. Título/Subtítulo:
2. AUTOR DO TEXTO, ADAPTADOR, TRADUTOR, ORGANIZADOR (para as obras coletivas nas quais o organizador é <i>pessoa física</i>) E EDITOR RESPONSÁVEL (para as obras coletivas nas quais o organizador é <i>pessoa jurídica</i>):
3. Dos formatos autorizados: 3.1. Autorização para produção e venda no formato digital acessível <i>Mecdaisy</i> (indicação da cláusula/artigo): 3.2. Outros formatos autorizados: Tinta <input type="checkbox"/> Tinta acompanhada CD Áudio <input type="checkbox"/> Tinta acompanhada CD ou DVD Libras <input type="checkbox"/> Tinta em caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar <input type="checkbox"/> 3.2.1. Indicação da cláusula/artigo:
4. Autorização para produção e venda nas características e tiragens necessárias ao atendimento de programas governamentais ou do mercado (indicação da cláusula/artigo):
5. Demonstração expressa de <u>exclusividade</u> da titularidade dos direitos autorais patrimoniais da obra (indicação da cláusula/artigo):
6. Remuneração do(s) autor(es) (indicação da cláusula/artigo):
7. Da vigência do contrato de edição ou de cessão de direitos 7.1. Indicação da cláusula/artigo do contrato: 7.2. Data da assinatura: _____/_____/_____ 7.3. Vigente até: _____/_____/_____ Obs.: Se o prazo de vigência é indeterminado ou com previsão de renovação automática, a empresa deve enviar <i>Declaração de Vigência</i> ou <i>Declaração do Período Renovado</i> .

RESPONDA:

<p>a) A obra é coletiva? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p> <p>Obs.: Se houver obra coletiva organizada por pessoa jurídica, a empresa deve encaminhar contrato de trabalho, declaração do funcionário ou contrato de prestação de serviços, observadas as exigências do edital.</p>
<p>b) A obra é derivada? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p> <p>Obs.: Se houver obra derivada ("sim"), a empresa deve encaminhar documentos que comprovem a explícita anuência dos detentores de direitos autorais da obra originária (que deu origem e essa obra derivada) para editar, produzir e comercializar a obra derivada.</p>
<p>c) A obra é traduzida? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p> <p>Obs.: Se houver obra estrangeira traduzida ("sim"), a empresa deve encaminhar explícita anuência dos detentores de direitos autorais da obra estrangeira que foi traduzida, além de tradução juramentada de todos os documentos escritos total ou parcialmente em língua estrangeira.</p>
<p>d) A obra está em domínio público? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p> <p>Obs.: Para as obras derivadas de obra estrangeira caída em domínio público, a empresa deve encaminhar <i>Declaração de Domínio Público</i>.</p>
<p>e) Das obras cujo(s) autor(es) faleceu/faleceram (se houver)</p> <p>e.1) O editor afirma possuir e manter em boa ordem para solicitação, a qualquer tempo, os termos de partilha da obra inscrita? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p> <p>e.2) O editor afirma preservar os direitos dos sucessores, inclusive dos interditos, conforme termo judicial de partilha? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>
<p>f) O editor declara, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias, e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo governo federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

data:

assinatura:

cargo: